



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

PORTARIA 4ª CCR nº 17, de 20 de novembro de 2020.

Encerramento de Grupos de Trabalho da 4ª Câmara de
Coordenação e Revisão

O COORDENADOR DA 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos
61 e 62 da Lei Complementar nº 75/1993,

Considerando a avaliação, pelo Colegiado da 4ª Câmara de Coordenação e
Revisão, do “Relatório de Acompanhamento das Atividades Desenvolvidas pelos Grupos de
Trabalho”, elaborado a partir do diagnóstico situacional contemplando as atividades
realizadas, os resultados alcançados, os produtos gerados durante a vigência de cada grupo de
trabalho da 4ª Câmara, bem como a situação atualizada em relação aos objetivos e metas
estabelecidos;

Considerando a aprovação, pelo Colegiado da Câmara, do limite regulamentar
de 10 (dez) Grupos de Trabalho internos da 4ªCCR, podendo este quantitativo ser
ultrapassado nos casos de grupos de trabalho intercamerais (entre as Câmaras de
Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal) ou interinstitucionais (com a
participação de outras instituições);

Considerando que a limitação quantitativa de grupos de trabalho não impedirá
que temas delicados e prioritários sejam abordados no escopo de grupo em andamento na 4ª
Câmara de Coordenação e Revisão ou por meio da proposição de ação coordenada, ou outra
forma de acompanhamento;

Considerando a previsão de ampliação do escopo do Grupo de Trabalho
Segurança em Barragens visando englobar o objeto, em todo ou em parte, do Grupo de
Trabalho Mineração;

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar, conforme deliberado, à unanimidade, pelo Colegiado da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, em Sessão de Coordenação realizada no dia 18 de novembro de 2020, os seguintes Grupos de Trabalho:

- Área de Preservação Permanente;
- Bioma Cerrado;
- Bioma Marinho Costeiro;
- Energia Nuclear e Materiais Radioativos;
- Espécies em Extinção e Biodiversidade;
- Intervenção Rápida contra Superdesmatamento na Amazônia;
- Mineração;
- Pantanal;
- Revitalização da Bacia do Rio São Francisco;
- Semiárido Brasileiro;
- Utilidade, Eficiência e Projetos;
- Valoração de Danos Ambientais e ao Patrimônio Cultural.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado e datado digitalmente)

JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador